



**Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 45/2024**

**Autoria:** Comissão de Finanças,  
Orçamento e Tomada de Contas  
**Nº do Protocolo:** 309/2024  
**Protocolado em:** 26/08/2024 16h01

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Aimorés, para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

**Projeto de Lei nº:** 045/2024.

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Ementa:** Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Aimorés, para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**

## **I - RAZÕES DO PARECER**

Trata-se de parecer solicitado a esta Comissão sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 045/2024.

A Constituição Federal, dispõe em seu artigo 29, inciso V, que os subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito devem ser fixados pela respectiva Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente.

Conforme os entendimentos dos Tribunais Superiores, o subsídio deve ser fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio.

Conforme justificativa da Mesa Diretora, o valor do subsídio dos Vereadores teve sua última fixação em 2020. Desde então, tiveram apenas reajustes nos mesmos percentuais concedidos aos servidores públicos do município. Vale ressaltar que o valor ora fixado, corresponde ao valor atual, sendo permitido a devida correção pelo Índice INPC, nos meses de janeiro dos anos subsequentes.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber.

Há de ser ressaltado, que não haverá aumentos das despesas, uma vez que o valor fixado já é o mesmo praticado.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio,





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

**ANTE AO EXPOSTO**, e salvo melhor juízo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, *opina* pela **aprovação do Projeto de Lei nº 045/2024**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2024.

---

Analdo Gomes da Silva  
Vereador(a)

---

Luciano Afonso Cezar  
Vereador(a)

---

Milton Santos Sires de Oliveira  
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **XERNR-JZLCP-K8SRB-A3LUM-RR3P1** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 45/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 26/08/2024 15:48:00

**Hash Interno:** snquyibhthzpzfoskt7ovlsakb1g4ffbt6dj4fgo



**Chave de Verificação**

**XERNR-JZLCP-K8SRB-A3LUM-RR3P1**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	<b>Assinado</b> em 26/08/2024 16:00
925.***.***-63	Luciano Afonso Cezar	<b>Assinado</b> em 26/08/2024 16:00
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	<b>Assinado</b> em 26/08/2024 16:00

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **XERNR-JZLCP-K8SRB-A3LUM-RR3P1** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

